

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 55/21 de 3 de Março

Considerando que as Instituições Públicas de Ensino Superior estão autorizadas a cobrar propinas, taxas e emolumentos, nos termos do disposto no Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio;

Havendo a necessidade de actualizar a Tabela dos Actos ou Serviços Sujeitos ao Pagamento de Emolumentos e demais taxas, a praticar nas Instituições Públicas de Ensino Superior, durante o Ano Académico 2020/2021, conforme previsto no artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 7.º e artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a actualização da Tabela dos Actos e Serviços Sujeitos ao Pagamento de Emolumentos e demais Taxas, a praticar nas Instituições Públicas de Ensino Superior, durante o Ano Académico 2020/2021, anexa ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Procedimentos para o pagamento de taxas e emolumentos)

As Instituições Públicas de Ensino Superior devem assegurar a observância de procedimentos para a cobrança e pagamento de taxas e emolumentos, nos termos do Decreto Presidencial n.º 124/20, de 4 de Maio.

ARTIGO 3.º (Meios de pagamento)

Atendendo às medidas de prevenção e combate à COVID-19, em vigor, as Instituições Públicas de Ensino Superior devem, no âmbito da cobrança das propinas, taxas e emolumentos, privilegiar os meios de pagamento electrónicos, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, nos termos da lei.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelas Ministras das Finanças e do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Março de 2021.

A Ministra das Finanças, *Vera Daves de Sousa*.

A Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

ANEXO

A que se refere o artigo 1.º do presente Diploma Tabela de Valores de Propinas e Emolumentos a cobrar pelas Instituições Públicas de Ensino Superior

N.º	Designação	Valor a cobrar em Kz:
Propinas		
1	Propina do período nocturno ou pós-laboral	15.000,00
Emolumentos		
2	Inscrição para a prova de exame de acesso (por curso)	5.000,00
3	Matricula e inscrição para o ano lectivo	4.000,00
4	Cartão de estudante (só para novos ingressos; o cartão de estudante trata-se uma vez e vale até ao fim da licenciatura).	2.000,00
5	Exame de recurso (por disciplina)	5.000,00
6	Inscrição semestral	3.000,00
7	Reinscrição por Unidade Curricular para melhoria de nota	1.500,00
8	Exame especial ou de recuperação (por disciplina)	5.000,00
9	2.ª Via do cartão de estudante (por perda, extravio ou má conservação)	3.000,00
10	Anulação da matricula e inscrição (por disciplina)	3.000,00
11	Revisão de provas (por disciplina) /exames, provas parcelares e exames de acesso, exames de recurso ou exames especiais	5.000,00
12	Melhoria de notas (por disciplina)	1.500,00
13	Declaração sem notas	3.000,00
14	Declaração com notas discriminadas	5.000,00
15	Certificado de Licenciatura, Bacharelato, Mestrado e Doutoramento	12.000,00
16	Diploma de Licenciatura, Bacharelato, Mestrado e Doutoramento	20.000,00
17	Canudo oficial	10.000,00
18	Integração curricular	5.000,00
19	Programa para o prosseguimento de estudos em outra Universidade	10.000,00
20	Mudança de curso, transferência e reingresso na mesma Unidade Orgânica	5.000,00
21	Mudança de curso, transferência e reingresso para outra Unidade Orgânica	10.000,00
22	Reinscrição para o Trabalho de Fim de Curso (a primeira inscrição não deve ser paga)	10.000,00
23	Historial (currículo) académico do estudante	10.000,00
24	Acto de defesa do Trabalho de Fim de Curso	10.000,00
25	Inscrição semestral fora dos prazos estabelecidos, por motivo não justificável	10.000,00
26	Pedido de urgência	+ 25% Sobre o Valor

A Ministra das Finanças, *Vera Daves de Sousa*.

A Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, *Maria do Rosário Bragança Sambo*.

(21-1907-A-MIA)